



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.788, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO

Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.582 - Página(s): capa
Data: 04/07/2024

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.231, DE 10 DE MARÇO DE 2022, CONSIDERANDO-SE AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES; REVOGA-SE O DECRETO Nº 4.563, DE 21 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados à Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a observância do Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria Geral do Município, conforme processo administrativo nº 100014895/2024, para atender sua alta demanda;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 1.733/2023;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

CONSIDERANDO que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.563, de 21 de junho de 2023 e, conseqüentemente, suprimida a função de Advogado na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente no que se refere ao Decreto em comento.

Art. 2º - O Anexo Único do Decreto nº 4.231, de 10 de março de 2024, passa a vigorar com a modificação de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas de ADVOGADO, contendo o seguinte teor:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ADVOGADO	02	30h	R\$3.750,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 04 de julho de 2024.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal